



VIA VAREJO S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/MF nº 33.041.260/0652-90 – NIRE 35.300.394.925

FATO RELEVANTE

A Via Varejo S.A. ("Via Varejo") vem a público, na forma e para os fins das Instruções CVM nº 319/99 e 358/02, e do parágrafo 4º do artigo 157, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A."), conforme alteradas e em vigor, informar que será submetido, em 29 de dezembro de 2014, à Assembleia Geral Extraordinária da Via Varejo e à sócia da Rio Expresso Comércio Atacadista de Eletrodomésticos Ltda. ("Rio Expresso") e da Ponto Frio Administração e Importação de Bens Ltda. ("PFAB") e, em conjunto com a Rio Expresso, as "Subsidiárias"), o Protocolo e Justificação de Incorporação de Subsidiárias pela Via Varejo S.A. ("Protocolo"), que estabelece os termos e condições da proposta de incorporação das Subsidiárias pela Via Varejo ("Incorporação"), a qual visa à unificação das atividades e da administração das sociedades, que resultará na obtenção de consideráveis benefícios de ordem administrativa, econômica e financeira, principalmente através da racionalização e simplificação da estrutura societária do grupo, possibilitando a consolidação e redução de gastos e despesas operacionais e viabilizando a captura de sinergias operacionais e fiscais das sociedades do grupo. Assim, e considerando que na data da Incorporação as Subsidiárias serão subsidiárias integrais da Via Varejo, a Via Varejo entende que não há nenhum fator de risco envolvido nessa operação.

A proposta de Incorporação foi aprovada pelo Conselho de Administração da Via Varejo em Reunião realizada em 10 de dezembro de 2014.

1. Incorporação. A Via Varejo pretende incorporar a totalidade do patrimônio das Subsidiárias, cujas quotas serão detidas, em sua totalidade, pela Via Varejo, na data da Incorporação.

2. Avaliação das Subsidiárias. As Subsidiárias foram avaliadas, nos termos do disposto no artigo 227 da Lei das S.A., com base no seu valor contábil, na data base de 31 de outubro de 2014, pela Magalhães Andrade S/S Auditores Independentes, sociedade estabelecida na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1893, 6º andar, Jardim Paulistano, CEP 01452-001, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 62.657.242/0001-00 e registrada originariamente no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº 2SP000233/O-3 ("Magalhães Andrade"), sendo apurado o valor do patrimônio das Subsidiárias em 31 de outubro de 2014 em R\$ 15.070.096,52 (quinze milhões, setenta mil, noventa e seis Reais e cinquenta e dois centavos), conforme o laudo de avaliação elaborado ("Laudo de Avaliação das Subsidiárias").

Caso a Incorporação seja aprovada pela Assembleia Geral Extraordinária da Via Varejo, bem como pela sócia das Subsidiárias, a mesma não resultará em aumento de capital social da Via Varejo, tampouco na emissão de novas ações pela Via Varejo, não havendo, também, que se falar em substituição de quotas de sócios das incorporadas por ações da incorporadora, uma vez que a Via Varejo será, na data da Incorporação, a detentora da totalidade do capital social das Subsidiárias.

Por este motivo, conforme recentes entendimentos da CVM já demonstrados em consultas formuladas em operações societárias semelhantes e, ainda, nos termos do disposto na deliberação CVM nº 559, de 18 de novembro de 2008, não se aplica ao presente caso o disposto no artigo 264 da Lei das S.A., bem como nos artigos 2º e 12 da Instrução CVM nº 319/99, caso reste aprovada a Incorporação. Assim, não foi necessário produzir laudo de avaliação do patrimônio líquido a preço de mercado para cálculo da relação de substituição de quotas de sócios não controladores.

2.1. As variações patrimoniais ocorridas nas Subsidiárias entre a data base do Laudo de Avaliação das Subsidiárias e a data da Incorporação serão absorvidas pela Via Varejo.

Deste modo, nos termos do artigo 227 da Lei das S.A., serão extintas as quotas detidas pela Via Varejo no acervo patrimonial das Subsidiárias. A implementação da operação resultará, assim, na extinção das Subsidiárias e na sucessão de todos os direitos e obrigações destas pela Via Varejo.

3. Efeitos. Caso reste aprovada, a Incorporação produzirá efeitos a partir de 31 de dezembro de 2014.

4. Informações Adicionais.

4.1. Atos Societários Subsequentes: a celebração do Protocolo foi autorizada pelo Conselho de Administração da Companhia, conforme reunião realizada em 10 de dezembro de 2014, e será submetida à Assembleia Geral Extraordinária da Via Varejo, convocada nesta data para o dia 29 de dezembro de 2014, e à aprovação da sócia das Subsidiárias.

4.2. Direito de Recesso: a incorporação das Subsidiárias pela Via Varejo não acarretará o direito de recesso da sócia das Subsidiárias, nos termos do disposto no artigo 1.077 da Lei nº 10.406/02, conforme alterada ("Código Civil"). Ainda, não há que se falar em dissidência e exercício do direito de recesso de sócios das Subsidiárias de que trata o artigo 1.077 do Código Civil, tendo em vista que a única sócia das Subsidiárias será, na data da Incorporação, a própria Via Varejo.

4.3. Custos: o custo estimado da Incorporação é de aproximadamente R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), incluídos os custos com avaliações, análises, auditoria, assessoria jurídica, assessorias financeiras, demais assessorias, opiniões, publicações e demais despesas relacionadas.

4.4. Independência dos Avaliadores: não há, em relação à Magalhães Andrade, conflito ou conjunto de interesses com os acionistas controladores e minoritários da Via Varejo e seus acionistas ou com os sócios das Subsidiárias.

4.5. Submissão da Incorporação à Aprovação de Autoridades Reguladoras ou de Defesa da Concorrência: a Incorporação não está sujeita à aprovação das autoridades reguladoras ou de defesa da concorrência brasileiras ou estrangeiras, tendo em vista que se trata de operação envolvendo a Via Varejo e suas subsidiárias integrais.

4.6. Documentos Disponibilizados para Consulta: os seguintes documentos relacionados aos atos aqui descritos estão disponíveis a partir desta data para consulta dos acionistas da Via Varejo em sua sede social, bem como nos *websites* da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br) e da BM&F Bovespa S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (www.bmfbovespa.com.br), em conformidade com as disposições da Lei das S.A. e da Instrução CVM nº 481/09: (i) Protocolo e Justificação de Incorporação de Subsidiárias pela Via Varejo S.A. (ii) Proposta da Administração, incluindo as Informações indicadas no Art. 21 da Instrução CVM nº 481/09, relativas à avaliadora da Incorporação; (iii) Laudo de Avaliação das Subsidiárias; (iv) Ata de Reunião do Conselho de Administração da Via Varejo; e (v) Edital de Convocação para a Assembleia Geral Extraordinária da Via Varejo.

São Caetano do Sul, 12 de dezembro de 2014

Marcelo Rizzi de Oliveira

Diretor de Relações com Investidores e Planejamento Estratégico